

ATO DE SANÇÃO Nº 019/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos Artigos 56 e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR a lei que **INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES E EVENTOS A "FESTA DO TAMARINDO", NO POVOADO DE CABOCLO, MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal

Lutar e Vencer

LEI MUNICIPAL Nº 742, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES E EVENTOS A "FESTA DO TAMARINDO", NO POVOADO DE CABOCLO, MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de festividades e eventos a "**FESTA DO TAMARINDO**", no Povoado de Caboclo, Zona Rural do Município de Afrânio-PE, a ser realizada, preferencialmente, no segundo semestre de cada ano.

Parágrafo Único: Para fins de viabilizar a realização deste evento, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, a celebrar convênios junto ao Governo Federal e Estadual, Pessoas Jurídicas públicas e privadas, entidades não governamentais, grupos sociais comunitários e entidades religiosas, com objetivo de angariar recursos financeiros e logísticos, para o processo de organização e segurança do referido evento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito do Município de Afrânio/PE.